



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

= DECRETO Nº046/92 DE 09/12/92 =

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo Estatuto da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaity, Lei nº003/89, de 31/03/89 e dá outras providências.

O SENHOR MARLEI FERREIRA SIQUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º)- Fica aberto ao Orçamento Geral da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaity, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **Cr\$339.000.000,00** (Trezentos e trinta e nove milhões de cruzeiros), assim discriminados:

02.01 - ADM. - DIVISÃO DE PESSOAL, COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO

14804772.05 - Ordenação, Emprego e Salário
0120 - 3111.01 - Vencimento e Vantagens Fixas..Cr\$ 80.000.000,00
0160 - 3131.00 - Remuner. de Servs. Pessoais ..Cr\$217.000.000,00

03.01 - S. H. - DIVISÃO DE AMBULATÓRIO, FARMÁCIA E ENFERMAGEM

13754282.08 - Manutenção da Farmácia
0260 - 3120.00 - Material de Consumo.....Cr\$ 42.000.000,00

T O T A L Cr\$339.000.000,00

Art. 2º)- Servirá de recursos para o disposto no Artigo anterior a anulação total ou parcial das dotações a saber:

02.01 - ADM. - DIVISÃO PESSOAL, COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO

13750251.01 - Ampliação do Hospital
0180 - 4110.00 - Obras e Instalações.....Cr\$ 95.000.000,00
0190 - 4120.00 - Equipam. e Mat. Permanente ...Cr\$ 80.000.000,00

03.01 - S. H. - DIVISÃO AMB. FARM. E ENFERM.

13754282.07 - Manutenção do Ambulatório
0250 - 4120.00 - Equip. e Mat. PermanenteCr\$ 30.000.000,00

13754282.08 - Manutenção da Farmácia
0280 - 4120.00 - Equip. e Mat. PermanenteCr\$ 20.000.000,00

13754282.10 - Manutenção do Laboratório
0330 - 3131.00 - Remuner. de Servs. Pessoais ..Cr\$ 20.000.000,00

13754282.11 - Manutenção do Centro Cirúrgico
0350 - 3120.00 - Material de ConsumoCr\$ 50.000.000,00
0360 - 3131.00 - Remuner. de Servs. Pessoais ..Cr\$ 44.000.000,00

T O T A L Cr\$339.000.000,00



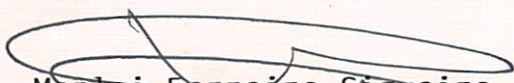
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

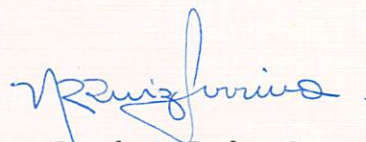
ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº046/92, de 09/12/92 ...fls.02...

Art. 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos nove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e dois (09/12/92).


Marlei Ferreira Siqueira
PREFEITO MUNICIPAL



Norma Regina Ruiz Ferreira
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO



DIRETOR FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º. 046/92 DE 09/12/92

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo Estatuto da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti, Lei n.º. 003/89, de 31/3/89 e dá outras providências.
O SENHOR MARLEI FERREIRA SIQUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1.º.) — Fica aberto ao Orçamento Geral da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti, um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$339.000.000,00 (trezentos e trinta e nove milhões de cruzeiros), assim discriminados:

02.01 — ADM — DIVISÃO DE PESSOAL, COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO 14804772.05 — Ordenação, Emprego e Salário
0120 — 3111.00 — Vencimento e Vantagens Fixas.....Cr\$80.000.000,00
0160 — 3131.00 — Remuner. de Servs. Pessoais — Cr\$217.000.000,00
03.01 — S.H. — DIVISÃO DE AMBULATÓRIO, FARMÁCIA E ENFERMAGEM 13754282.08 — Manutenção da Farmácia
0260 — 3120.00 — Material de Consumo.....Cr\$42.000.000,00
TOTAL.....Cr\$339.000.000,00

Art. 2.º.) — Servirá de recursos para o disposto no Artigo anterior a anulação total ou parcial das dotações a saber:

02.01 — ADM — DIVISÃO PESSOAL, COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO 13750251.01 — Ampliação do Hospital
0180 — 4110.00 — Obras e Instalações.....Cr\$95.000.000,00
0190 — 4120.00 — Equipam. e Mat. Permanente.....Cr\$80.000.000,00
03.01 — S.H. — DIVISÃO AMB. FARM. E ENFERM. 13754282.07 — Manutenção do Ambulatório
0250 — 4120.00 — Equip. e Mat. Permanente.....Cr\$20.000.000,00
13754282.08 — Manutenção da Farmácia
0280 — 4120.00 — Equip. e Mat. Permanente.....Cr\$20.000.000,00
13754282.10 — Manutenção do Laboratório
0330 — 3131.00 — Remuner. de Servs. Pessoais.....Cr\$20.000.000,00
13754282.11 — Manutenção do Centro Cirúrgico
0350 — 3120.00 — Material de Consumo.....Cr\$50.000.000,00
0360 — 3131.00 — Remuner. de Servs. Pessoais.....Cr\$44.000.000,00
TOTAL.....Cr\$339.000.000,00

Art. 3.º.) — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos nove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e dois (9/12/92).

Marlei Ferreira Siqueira
PREFEITO MUNICIPAL

Norma Regina Ruiz Ferreira
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO

DECRETO N.º. 048/92 DE 09/12/92

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo Estatuto da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti, Lei n.º. 003/89, de 31/03/89 e dá outras providências.

O SENHOR MARLEI FERREIRA SIQUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1.º.) — Fica aberto ao Orçamento Geral da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti, um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$67.900.000,00 (sessenta e sete milhões e novecentos mil cruzeiros), assim discriminados:

NORMA
F

DECRETO

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo Estatuto da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti, Lei n.º. 003/89, de 31/03/89 e dá outras providências.
O SENHOR MARLEI FERREIRA SIQUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais,

Art. 1.º.) — Fica aberto ao Orçamento Geral da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti, um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$101.673.000,00 (cento e dez milhões e setenta e três mil cruzeiros), assim discriminados:

01.01 — PRESIDÊNCIA 13750212.01 — Serviços Administrativos
0020 — 3132.00 — Outros Serviços
03.01 — S.H. — DIV. AMB. 13754282.07 — Manutenção do Ambulatório
0230 — 31.20.00 — Material de Consumo
13754282.09 — Manutenção do Ambulatório
0290 — 3120.00 — Material de Consumo
0300 — 3132.00 — Outros Serviços
TOTAL.....Cr\$101.673.000,00

Art. 2.º.) — Servirá de recursos para o disposto no Artigo anterior a anulação total ou parcial das dotações a saber:

01.01 — PRESIDÊNCIA 13750212.01 — Serviços Administrativos
0030 — 4120.00 — Equip. e Mat. Permanente
03090432.02 — Organiz. Mo
0040 — 3120.00 — Material de Consumo
0050 — 3132.00 — Outros Serviços
13754302.03 — Programa de Vacinação
0060 — 3120.00 — Material de Consumo
0070 — 3132.00 — Outros Serviços
0080 — 4120.00 — Equip. e Mat. Permanente
02.01 — ADM — DIV. PESSOAL 13754282.04 — Manutenção do Ambulatório
0090 — 3120.00 — Material de Consumo
TOTAL.....Cr\$101.673.000,00

Art. 3.º.) — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos sete dias do mês de dezembro de 1992 (07/12/92).

MARLEI
F

NORMA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO

DECRETO

SÚMULA: Estima a Receita e Despesa da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti para o Exercício Financeiro de 1993.
O SENHOR MARLEI FERREIRA SIQUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais,

Art. 1.º.) — Fica aprovado o Orçamento Geral da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, para o exercício Financeiro de 1993, que estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$30.000.000.000,00 (Trinta bilhões de cruzeiros).

Art. 3.º.) — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
(09/12/92).

TOTAL.....Cr\$101.673.000,00
0110 — 4120.00 — Equip. e Mat. Permanente
0100 — 3132.00 — Outros Serviços
0090 — 3120.00 — Material de Consumo
13754282.04 — Manutenção do Ambulatório
02.01 — ADM — DIVISÃO DE PESSOAL 13754282.07 — Manutenção do Ambulatório
0170 — 3132.00 — Outros Serviços
0140 — 3113.00 — Ordenação e Execução de Serviços
14804772.04 — Ordenação e Execução de Serviços
TOTAL.....Cr\$101.673.000,00

Art. 2.º.) — Servirá de recursos para o disposto no Artigo anterior a anulação total ou parcial das dotações a saber:

03.01 — S.H. — DIVISÃO DE AMBULATÓRIO, FARMÁCIA E ENFERMAGEM 13754282.07 — Manutenção do Ambulatório
0170 — 3132.00 — Outros Serviços
0140 — 3113.00 — Ordenação e Execução de Serviços
14804772.04 — Ordenação e Execução de Serviços
TOTAL.....Cr\$101.673.000,00

Art. 3.º.) — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos sete dias do mês de dezembro de 1992 (07/12/92).

Marlei Ferreira Siqueira
PREFEITO MUNICIPAL

Norma Regina Ruiz Ferreira
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO

DECRETO N.º. 044/92 DE 07/12/92

SÚMULA: Estima a Receita e Despesa da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti para o Exercício Financeiro de 1993.

O SENHOR MARLEI FERREIRA SIQUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA

Orçamento Geral da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, para o exercício Financeiro de 1993, que estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$30.000.000.000,00 (Trinta bilhões de cruzeiros).

Marlei Ferreira Siqueira
PREFEITO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos sete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e dois (07/12/92).

Art. 6.º.) — Este Decreto entrará em vigor a 1.º. (primeiro) de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7.º.) — Este Decreto entrará em vigor a 1.º. (primeiro) de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8.º.) — Este Decreto entrará em vigor a 1.º. (primeiro) de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Art. 9.º.) — Este Decreto entrará em vigor a 1.º. (primeiro) de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Art. 10.º.) — Este Decreto entrará em vigor a 1.º. (primeiro) de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Art. 11.º.) — Este Decreto entrará em vigor a 1.º. (primeiro) de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Art. 12.º.) — Este Decreto entrará em vigor a 1.º. (primeiro) de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Art. 13.º.) — Este Decreto entrará em vigor a 1.º. (primeiro) de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Art. 14.º.) — Este Decreto entrará em vigor a 1.º. (primeiro) de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Art. 15.º.) — Este Decreto entrará em vigor a 1.º. (primeiro) de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Art. 16.º.) — Este Decreto entrará em vigor a 1.º. (primeiro) de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Art. 17.º.) — Este Decreto entrará em vigor a 1.º. (primeiro) de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Art. 18.º.) — Este Decreto entrará em vigor a 1.º. (primeiro) de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Art. 19.º.) — Este Decreto entrará em vigor a 1.º. (primeiro) de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Art. 20.º.) — Este Decreto entrará em vigor a 1.º. (primeiro) de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Art. 21.º.) — Este Decreto entrará em vigor a 1.º. (primeiro) de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Art. 22.º.) — Este Decreto entrará em vigor a 1.º. (primeiro) de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Art. 23.º.) — Este Decreto entrará em vigor a 1.º. (primeiro) de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Art. 24.º.) — Este Decreto entrará em vigor a 1.º. (primeiro) de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Art. 25.º.) — Este Decreto entrará em vigor a 1.º. (primeiro) de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Art. 26.º.) — Este Decreto entrará em vigor a 1.º. (primeiro) de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Art. 27.º.) — Este Decreto entrará em vigor a 1.º. (primeiro) de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Art. 28.º.) — Este Decreto entrará em vigor a 1.º. (primeiro) de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Art. 29.º.) — Este Decreto entrará em vigor a 1.º. (primeiro) de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Art. 30.º.) — Este Decreto entrará em vigor a 1.º. (primeiro) de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Ferreira Siqueira
PREFEITO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos sete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e dois (07/12/92).